



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

## RESOLUÇÃO CME Nº 103 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Listas de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Alfredo Paes Landim e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, Resolução CME nº 89 de 13 de setembro de 2024, considerando a Lei n. 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e Parecer CME nº 37/2024.


### RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar a Lista de Materiais Escolares para o ano letivo de 2025, da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, localizado na Rua Mauro Borges nº 02 Povoado São Bartolomeu, município de Cristalina-Goiás, com validade até dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento desta resolução, não sendo permitida nenhuma alteração na mesma.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

  
Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**

Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**

Adriana Meireles França

Anete Guimaraes Amaral

Cândida Lúcia Resende Cozac

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

Rita Paula Vieira

#### TITULARES

Ana Paula Fernandes Franco

Cleonice M. de Carvalho Ferreira

Cleonice Moreira do Vale

Jéssica de Souza Prado

Maísa José de Carvalho

Suzan Rafael Côrtes

Syleilza Almeida Souza

Tiago Gonçalves Correia

Zenilde Matos de Oliveira

#### SUPLENTES

**APROVADO**

23/10/2024 *lee*